

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 - Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: 08004990411

LEI N. 642/2023, de 24 de fevereiro de 2023.

"Autoriza o pagamento do valor correspondente à contribuição individual dos agricultores que aderirem ao Programa Garantia Safra, e dá outras providências."

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, **DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores:

Art. 1º Fica o Município autorizado a efetuar o pagamento do valor correspondente à contribuição individual dos agricultores que aderirem, no ano de 2023, ao Programa Garantia Safra, criado pelo Governo Federal.

Art. 2º O valor da contribuição individual é equivalente a R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), sendo o limite para pagamento, pelo Município, de no máximo 2.500 (dois mil quinhentos) contribuições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de fevereiro de 2023.

DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal